



**Prefeitura Municipal de Porto Franco**  
**CNPJ:06.208.946/0001-24**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO nº 093/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, com a sede na Travessa Carolina, Jardim São Manoel, s/n, Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, CNPJ nº 14.391.512/0001-30, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Soraya Rejane Macedo Fonseca, brasileira, RG.027226652004-7 SSP/MA e CPF: 493.916.313-04, e do outro, a empresa: **MARILDA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n 20.997.943/0001-48, sediada Rua Minas Gerais, 03 – Centro, Campestre do Maranhão MA, neste ato, representada pela Srª. Marilda da Silva, portador da cédula de identidade sob o RG nº 57.638.241-3 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 804.548.873-53, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 044-2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aquisição de máscaras de proteção em tecido 100% algodão - Reutilizável, para ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Franco – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	VL TOTAL
1	Aquisição de máscaras de proteção em tecido 100% algodão - Reutilizável, para ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Franco – MA	UNID	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos iguais sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

### **3. – CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

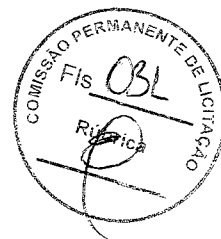
### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.



**Prefeitura Municipal de Porto Franco**  
**CNPJ:06.208.946/0001-24**

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Conta Corrente de titularidade da contratada.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

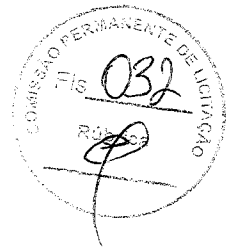
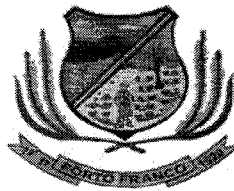
### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**Prefeitura Municipal de Porto Franco**  
**CNPJ:06.208.946/0001-24**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 044/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Franco - MA, 12 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

Soraya Rejane Macedo Fonseca  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**MARILDA DA SILVA-ME**  
CNPJ nº 04.954.908/0001-95  
MARILDA DA SILVA  
CPF nº 804.548.873-53  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: